ATOS do EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 904/2005 (*)

Ementa: Recompõe as perdas salariais do Prefeito, do Vice-Prefeito, do Chefe de Gabinete, dos Secretários e do Procurador Geral do Município.

Autoria: Mesa Diretora da Câmara

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 37, inciso XI, da Constituição da República, APROVOU e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito serão reajustados, conforme autoriza o Art. 2º, da Lei Municipal 512/2000, nos percentuais estabelecidos pelas Leis Municipais 0564/2001 e 756/2003.

Parágrafo Único – Os percentuais de reajuste estabelecidos pelas Leis Municipais referidas no caput, incidirão cumulativamente sobre os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito.

Art. 2º - Os subsídios do Chefe de Gabinete, dos Secretários e do Procurador Geral do Município serão reajustados, conforme autoriza o Art. 2º da Lei Municipal 512/2000, no percentual de reajuste estabelecido na Lei Municipal 0564/2001.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar do dia 01 (um) de janeiro de 2005.

Gabinete do Prefeito, 21 de janeiro de 2005.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

Obs: Republicada por ter saído com incorreção na Edição de 21/01 a 27/01/05 no D.O do Município.

DECRETO Nº 004/2005

EMENTA: ALTERA OS ARTIGOS 3° E 4° DO DECRETO 007/2004, QUE ESTABELECE AS NORMAS GERAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 100, inciso I, alínea "o" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a adequação do Sistema de Ensino à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996);
CONSIDERANDO a orientação exarada do Conselho Estadual de Educação através da Deliberação n.º 223/97;

DECRETA:

Art. 1° - O artigo 3° do Decreto Municipal n° 007/2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - A Educação Infantil voltada ao atendimento de crianças situadas na faixa etária de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade completos até 31 de março, compreenderá o 1º (primeiro) e 2º (segundo) ciclos.

§ 1º No 1º (primeiro) Ciclo da Educação Infantil atender-se-á às crianças na faixa etária de 0 (zero) até 02 (dois) anos de idade completos até 31 de março em Creches Municipais.
§ 2º No 2º (segundo) Ciclo da Educação Infantil atender-se-á às crianças na faixa etária de 03 (três) até 05 (cinco) anos de idade completos até 31 de março."

Art. 2° - O Artigo 4° do Decreto Municipal n° 007/2004 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4° - O Ensino Fundamental, acessível a crianças com faixa etária a partir de 06(seis) anos de idade completos até 31 de março, terá a duração de nove anos letivos, divididos em 02 (dois) segmentos.
§ 1º O 1º (primeiro) Segmento do Ensino Fundamental organizado em séries anuais, compreende as cinco primeiras séries do Ensino Fundamental.
§ 2º O 2º (segundo) Segmento do Ensino Fundamental, com duração de 4 (quatro) anos, compreenderá as 04(quatro) últimas séries do Ensino Fundamental."

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de janeiro de 2005.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 579/2004 (*)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, em caráter efetivo, os cidadãos relacionados no anexo único desta Portaria, aprovados no IV Concurso Público do Município, para provimento dos cargos ali referenciados, previstos no Quadro de Pessoal de Carreiras do Município, devendo os nomeados apresentarem-se no prazo de 15 (quinze) dias à Secretaria Municipal de Administração para assinatura do termo de posse (Art. 1º da Lei Municipal nº 668/2002). O não atendimento aos prazos de lei importará na revogação dos atos referenciados na presente Portaria (§ 3º do art. 28 da Lei 079/94), consoante o processo administrativo nº 18388/2004.

Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 2004.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 579/2004

IV CONCURSO

NOME	RG	CARGO	CLASS
Lorena Gesvaldo	073900029 SESP	Auxiliar Administrativo	80º
Leonardo Soares Terra	097583876 IFP	Auxiliar Administrativo	81º

IV CONCURSO – Portador de Deficiência

NOME	RG	CARGO	CLASS
Valdenilson Gomes Neves	097496129 IFP	Auxiliar Administrativo	10º

Obs: Republicada por ter saído com incorreção na Edição de 30/07 a 05/08/2004 do D.O do Município.

PORTARIA Nº 729/2004 (*)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR DE OFÍCIO, VALDENILSON GOMES NEVES, do cargo de Auxiliar Administrativo, na forma do § único, I, do art. 33 c/c § único do art. 29 da Lei 079/94, consoante Processo Administrativo nº 21746/2004.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2004.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

Obs: Republicado por incorreção na Edição de 01/10 a 07/10/2004 no D.O do Município

PORTARIA N° 030/2005(*)

EMENTA: Nomeação de Cargo Efetivo.
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições e, considerando o que dispõe a Letra a, do Inciso II, do Art. 100, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em caráter efetivo para provimento do cargo, existente na Secretaria Municipal de Co-